



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### EDITAL Nº 50 /RIFB, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014

#### SELEÇÃO INTERNA PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* PARA O 2º SEMESTRE DE 2014

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pela Portaria Nº 649, de 23 de maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por intermédio da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional deste Instituto, torna público, no âmbito do Instituto Federal de Brasília, abertura das inscrições para O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO COM FINS DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS SERVIDORES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA – IFB, PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE MESTRADO OU DOUTORADO OU PROJETOS DE PÓS DOUTORADO, de acordo com as disposições deste edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente Edital atende às Diretrizes propostas na Política de Formação Continuada dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB, que se encontram em análise pela Comissão de Pessoal Docente (CPPD), e tem por objetivo classificar servidores do IFB para concessão de afastamento para participação em Programas de Mestrado ou Doutorado ou Projetos de Pós-doutorado no segundo semestre de 2014.
- 1.2. O número de vagas para docentes foi baseado na disponibilidade do banco de professor equivalente.
- 1.3. A liberação do técnico administrativo em educação será efetivada se houver a distribuição das atividades entre os servidores do setor de lotação.
- 1.4. O período para afastamento para pós-graduação *stricto sensu* finda com a conclusão do curso, ficando o servidor obrigado a se apresentar em até 30 (trinta) dias na Instituição.
- 1.5. O afastamento não poderá exceder 01 (um) ano para mestrado e 02 (dois) anos para doutorado podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6. Finda a missão ou estudo, somente decorrido igual período de intervalo será permitida nova participação em Edital de afastamento para o mesmo fim.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 1.7. Caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto, conforme art. 47 da Lei nº. 8.112/90 deverá ressarcir a instituição dos gastos com seu aperfeiçoamento.
- 1.8. Caso o servidor não obtenha o título ou grau que justificou seu afastamento no período previsto, deverá ressarcir a instituição, dos gastos com seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.
- 1.9. A duração do afastamento deverá atender ao Decreto nº 5.707/06 e as instituições de fomento a pesquisa e pós-graduação:
- I. Até 18 (dezoito) meses para estágio pós-doutoral;
  - II. Até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
  - III. Até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado.

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

2.1. A lista de classificação deverá respeitar a disponibilidade de vagas oferecidas para cada Campus, conforme o quadro a seguir:

Campus	Número de vagas	
	Técnicos	Docentes
Brasília	1	1
Gama	1	1
Samambaia	1	1
São Sebastião	1	1
Taguatinga	1	1
Taguatinga Centro	1	1
Ceilândia	1	1
Estrutural	1	1
Riacho Fundo	1	1
Planaltina	1	-
Reitoria	1	-



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Poderá solicitar o afastamento o servidor que atender às seguintes condições:

- I. For titular de cargo efetivo;
- II. Não tenha se afastado em licença para tratar de assuntos particulares ou para gozo de licença capacitação ou pós-graduação nos 2 (dois) anos anteriores à data de solicitação de afastamento, no caso de Mestrado, 4 (quatro) anos para Doutorado, e 1 (um) ano, no caso de estágio pós doutoral;
- III. Não estar afastado de suas atividades para servir em outro órgão;
- IV. Firmar compromisso de, no retorno às atividades do cargo ou função, permanecer no quadro efetivo do IFB por um período igual ao do afastamento concedido para sua qualificação, incluindo os prazos das prorrogações, sob pena de indenização dos valores recebidos em vencimentos, bolsas e auxílios institucionais;
- V. Não estar sob sanção administrativa originária de decisão de processo administrativo disciplinar.
- VI. Não ter nenhuma pendência com relação aos compromissos de ordem administrativa e/ou pedagógica, tais como entrega de diários de classe, relatórios de projetos de pesquisa e ou de extensão, prestação de contas de viagens a serviço, livros nas bibliotecas, ou similares.
- VII. Ter sido aceito, como aluno regular, em um programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós doutoral reconhecido pela CAPES.

#### 4. DA SUBMISSÃO

4.1. A solicitação deve ser apresentada utilizando o formulário constante do Anexo I, juntando obrigatoriamente a seguinte documentação:

- I. Documento comprobatório de aprovação ou aceitação ou matrícula, pela instituição promotora do Curso ou Programa ou da aceitação do estágio pós doutoral. No caso de afastamento do país, tal documentação deverá ser traduzida;
- II. Projeto de pesquisa com cronograma das atividades previstas até o final do afastamento;



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

III. Declaração de tempo de serviço no IFB/Campus de lotação, fornecido pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus;

IV. Declaração de carga horária de ensino, no caso dos docentes, dos últimos dois anos de trabalho no IFB; Emitida pela Coordenação Geral de Ensino ou Coordenação Pedagógica.

V. Declaração comprobatória dos resultados das atividades de pesquisa e extensão, respectivamente, conforme itens apresentados nas Tabelas I e II; emitida pela Coordenação de Pesquisa e Extensão

VI. Cópia de portaria comprovando atuação em atividades de gestão no IFB dos dois últimos anos;

VII. Termo de Compromisso e responsabilidades (Anexo II) assinado pelo servidor;

VIII Currículo lattes com a documentação comprobatória.

4.2. A documentação exigida deverá ser entregue para a Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus, via protocolo, em envelope lacrado.

4.3. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.

## 5. CALENDÁRIO

Lançamento do Edital	18/09/2014
Inscrições – recebimento das propostas	De 22 a 30/09/2014
Análise das propostas	01/10/2014 a 03/10/2014
Divulgação dos resultados	06/10/2014
Prazo final para apresentação de recursos	07/10/2014
Homologação do resultado final	09/10/2014



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

## **6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1. A análise e o julgamento das solicitações serão feitos por uma Comissão de Avaliação constituída por meio de Portaria do Diretor Geral do Campus, com representantes das áreas de ensino, pesquisa e extensão e administrativa.

6.2. A avaliação consistirá na verificação da documentação apresentada e da atuação institucional e produção científica/artística/cultural, conforme itens apresentados nas tabelas I, II e III.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Dos docentes

7.1.1. A classificação do docente no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (índice de afastamento - IA).

7.1.2. O IA de cada docente será computado com base em termos que refletem o seu desempenho funcional, sendo consideradas, equitativamente, atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão, bem como a localização onde se pretende cursar a pós-graduação. A saber:

$$IA = \frac{PAEns \times 2 + PAPesq + PAExt + PAGest + TSRT + DCP + CCAPES}{TAC + REAFT}$$

Na qual:

PAEns: Participação em Atividades de Ensino.

PAPesq: Participação em Atividades de Pesquisa.

PAExt: Participação em Atividades de Extensão.

PAGest: Participação em Atividades de Gestão e Administrativas.

TSRT: Tempo de Serviço e Regime de Trabalho.

DCP: Distância do Curso Pretendido.

CCAPES: Conceito CAPES do Programa.

REAFT: Reincidência de Afastamento.

TAC: Tempo de Afastamento Correspondente.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- I. O índice PAEns e TSRT são medidos em pontos, e não serão limitados.
- II. O valor da PAEns é obtido a partir da média de carga horária semanal por semestre do docente no exercício de aulas regulares, considerando-se os 8 (oito) semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento. No caso de servidor que não possuir tempo de serviço suficiente (8 semestres), será utilizada a média proporcional aos semestres trabalhados.
- III. Podem ser computadas como atividades de ensino desenvolvidas no IFB, dentro da carga horária regular/institucional do docente, com as respectivas pontuações:
- a) Docência em disciplinas em cursos presenciais: 1 ponto para cada hora-aula semanal média por semestre;
  - b) Docência em disciplinas em cursos na modalidade a distância: 0,75 para cada hora-aula semanal média por semestre;
  - c) Docência em cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC, Minicursos, Palestras e outras atividades de ensino ministradas: 1 ponto para cada hora-aula semanal média por semestre;
- IV. Os índices PAPesq e PAExt são medidos em pontos, limitados a 10 pontos cada.
- V. O índice PAGest são medidos em pontos, limitados a 10 pontos.
- VI. O valor da PAGest é obtido a partir da soma de pontos por semestre do docente em atividades de gestão/administrativas nos oito semestres letivos anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados na Tabela III.
- VII. O índice DCP é medido em pontos, limitados a 6 pontos.
- VIII. O índice TAC corresponde a 4 para mestrado, 8 para doutorado e 12 para estágio pós doutoral.
- IX. O índice CCAPES corresponde a 1 para conceito 3, 2 para conceito 4 e 3 para conceitos 5 e acima.
- X. O índice REAFT corresponde a 2 para uma reincidência e 4 para mais de uma reincidência. As datas poderão sofrer alterações, segundo a necessidade do docente.
- XI. Para o cálculo do índice Tempo de Serviço e Regime de Trabalho (TSRT) deverão ser observadas a seguinte fórmula:

$$\text{TSRT} = (2 \times \text{TC} + \text{TI}) \times \text{FRT}$$



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

#### Onde:

- a) O valor do **TC** (Tempo de Serviço no Campus) e do **TI** (Tempo de Serviço no IFB) é obtido a partir do número de semestres em efetivo exercício no IFB como professor efetivo com a matrícula SIAPE do requerimento. Os valores de TC e TI não são cumulativos.
- b) Para cada semestre será adotado um fator multiplicador de regime de trabalho (FRT), sendo 2 para DE, 1 para 40 horas e 0,5 para 20 horas. Cada fração de tempo menor que um semestre letivo não pontua, exceto o semestre corrente.

**TABELA I – Pontuação das Atividades de Pesquisa**

<b>ATIVIDADES DE PESQUISA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1 – Livro publicado com ISBN	2,0
2 – Livro organizado com ISBN	1,0
3. Capítulos em livros publicados com ISBN	0,5
4. Trabalhos publicados em periódico especializado	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	2,0
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1,0
c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5
5. Patente (a mesma patente será contabilizada em apenas 1 item)	
5.1 – protocolo no INPI	2,0
5.2 – pedido de exame	1,0
5.3– patente nacional	1,0
5.4– patente internacional	2,0
6. Produto técnico-científico ou cultural, premiado por entidade de reconhecido prestígio.	1,0
7. Editor de periódico científico por, no mínimo, 01 (um) semestre	
a) em periódico classificado como Qualis A, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	1,0
b) em periódico classificado como Qualis B1 a B3, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,5



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

c) em periódico classificado como Qualis B4 e B5, de acordo com a mais recente divulgação feita pela CAPES	0,3
8. Trabalhos publicados (na íntegra) em anais de congressos ou similares.	
a) internacionais	1,0
b) nacionais	0,5
c) regionais / locais	0,1
9. Resumos publicados em anais de congressos ou similares	
a) internacionais	0,5
b) nacionais	0,1
c) regionais	0,1
10. Orientação de alunos em projetos de pesquisa oficialmente instituídos.	
a) Estágio, Iniciação Científica	0,1 por aluno
b) TCC e Especialização	0,2 por aluno
c) Mestrado e doutorado	0,3 por aluno
11. Participação em projetos concluídos de pesquisa científica, tecnológica, inovação, com duração mínima de 01 (um) semestre e com certificação institucional	
11.1. Coordenador de projeto	0,5
11.2. membro	0,2

## ATIVIDADES DE EXTENSÃO

**TABELA II– Pontuação das Atividades de Extensão**

ATIVIDADES DE EXTENSÃO	PONTUAÇÃO
1. Participação em ações isoladas de extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão concluídos e sem pendências.	
1.1.Coordenador	0,5
1.2. Membro	0,3
2. Participação em ações Continuadas de extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão concluídos e sem pendências	
2.1. Coordenador	1,0
2.2. Membro	0,5
3. Participação em Programas de Extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão concluídos e sem pendências	



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

segundo capítulo IV da resolução 007	
3.1.Coordenador	2,0
3.2. Membro	1,0
4. Participação em Cursos de extensão oficializados na Pró-reitoria de Extensão concluídos e sem pendências	
4.1. Coordenador	2,0
4.2. Membro	1,0
5.Participação em comissão organizadora de evento local/regional oficializados na Pró-reitoria de Extensão	
5.1.Coordenador	0,5
5.2..Membro	0,3
6.Participação em comissão organizadora de evento nacional oficializados na Pró-reitoria de Extensão	
6.1.Coordenador	1,0
6.2.Membro	0,5
7.Participação em comissão organizadora de evento internacional oficializados na Pró-reitoria de Extensão	
7.1. Coordenador	2,0
7.2. Membro	1,0
8.Ação de visita técnica e gerencial que interaja as áreas educacionais com o mundo do trabalho oficializada na Coordenação de Extensão do campus ou na Pró-reitoria de Extensão	
8.1.Coordenador	0,3
8.2.Membro	0,2

### ATIVIDADES DE GESTÃO/ADMINISTRATIVAS

TABELA III– Pontuação das Atividades Gestão/administrativas

ATIVIDADE	Pontuação (por semestre)
Ocupante de Cargo de Direção Geral	3,0
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Administração	2,0



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Coordenações	2,0
Participação em Comissões e Grupos de Trabalho (GT) oficialmente nomeados por meio de Portaria	1 ponto por Comissão ou GT

**TABELA IV. Relação entre a distância do Programa de Pós-Graduação e pontuação**

Distância	Pontuação
< 200 Km	2 pontos
> 200 Km e no Brasil	4 pontos
América do Sul	7 pontos
Europa/África/Oceania/Ásia	10 pontos

#### 7. 2 Dos Técnico-administrativos em Educação

7.2.1. A classificação dos técnicos administrativos no processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos (Índice de Afastamento – IA). Sendo:

$$IA = \frac{CF.5+CA.3+CO+NPPG.5+CCAPES.3+TS+CM.5+CD.4}{40}$$

Na qual:

**CF** = Curso com relação direta ao ambiente organizacional;

**CA** = Cargo Administrativo;

**CO** = Participação em Comissões e Grupos de Trabalho, oficialmente, nomeados por meio de Portaria;

**NPPG** = Não possuir uma pós-graduação;

**CCAPES** = Conceito Capes do Programa;

**CM** = Estar cursando Mestrado;

**CD** = Estar cursando Doutorado.

**TS** = *Tempo de Serviço*

- I. O valor para o item Cargo Administrativo (CA) será obtido a partir da soma de pontos do servidor em atividades de gestão/administrativas nos oito semestres letivos



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

anteriores ao início do período de afastamento, conforme itens apresentados nas Tabelas V e VI;

II.  $TS = 2 \times \text{Tempo no Campus} + \text{Tempo no IFB sendo obtido por semestre}$ .

**TABELA V – Critérios para classificação dos técnicos administrativos em educação**

Critérios	Siglas	Peso	Nota (1 a 5)				
			1	2	3	4	5
Curso com relação direta ao ambiente organizacional	CF	5	Relação indireta	Educação	Gestão educacional	Gestão Pública	Relação direta
Participação em comissões (quantidade)	CO	1	1	2	3	4	CO>4
Não possuir uma pós graduação	NPPG	5	-	-	-	-	5
Conceito Capes do Programa	CCAPE S	3	3	4	5, 6 e 7	-	-
Estar cursando mestrado (meses)	CM	5	1<T<4	4<T<6	6<T<10	10<T<15	15<T<18
Estar cursando doutorado (meses)	CD	4	6<T<10	10<T<15	15<T<20	20<T<26	Acima de 26 meses

**TABELA VI – Pontuação das Atividades Gestão/administrativas**

Atividade	Pontuação (Por semestre)
Ocupante de Cargo de Direção Geral	3
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Diretoria de Administração	2
Outras Coordenações	2

7.3. Em caso de empate, tanto para técnico quanto para docentes, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I. Maior idade;

II. Maior tempo de serviço no IFB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. O resultado deste Edital será divulgado no dia 25 de setembro de 2014, em meio eletrônico, na intranet.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. O servidor que desejar interpor recurso ao resultado do processo de seleção poderá fazê-lo por escrito, até o primeiro dia útil contado a partir da divulgação do resultado, por meio do protocolo do campus.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Para os docentes, a efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer do Colegiado do curso, da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), e da aprovação do Reitor.

10.2. O docente somente poderá se afastar a partir da entrada em exercício do professor substituto.

10.3. Para os técnicos administrativos, a efetivação de afastamento só poderá ocorrer depois da elaboração de um parecer da chefia imediata, da Diretoria de Administração ou Ensino, Pesquisa e Extensão, na qual estiver vinculado, da Comissão Interna de Supervisão (CIS), e da aprovação do Reitor.

10.4. A linha de pesquisa a qual o servidor se candidatar deverá ser condizente com sua área de atuação/exercício no IFB.

10.5. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

10.6. A submissão da documentação implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

10.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Original assinado  
**WILSON CONCIANI**  
Reitor



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO I

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

### 1. SERVIDOR

1.1. Nome completo:

1.2. *Campus*:

1.3. Coordenação de lotação:

1.4. Regime de Trabalho:

1.5. Telefone (s) de contato:

1.6. E-mail:

1.7. Data de ingresso no IFB \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1.8. Data de Nascimento \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

1.9. Matrícula SIAPE:

1.10. Cargo:

1.11. Função e descrição das atividades que exerce atualmente no IFB

### 2. CURSO

2.1. Instituição de Ensino:

2.2. Curso:

( ) Mestrado ( ) Doutorado ( ) Pós-Doutorado

2.3. Nome do curso:

2.7. Início do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

2.8. Previsão de término do curso: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Justifique o interesse pelo curso:

### 3. ASSINATURA

O presente formulário expressa a verdade e assumo inteira responsabilidade pelas informações.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

De acordo,

\_\_\_\_\_  
Assinatura chefia imediata



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, tendo solicitado voluntariamente a concessão de afastamento para frequentar o Curso de \_\_\_\_\_ durante o período de \_\_\_\_\_ assumo os seguintes compromissos:

- 1) Não solicitar suspensão contratual nem demissão do cargo, após o fim da concessão do afastamento, antes de decorrido o mesmo período de concessão, incluídas as prorrogações, se houverem.
- 2) Continuar, durante o prazo referido no item anterior, a prestar serviços à Unidade de minha lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o Curso.
- 3) Fornecer ao IFB informações fidedignas sobre o andamento do curso e bolsas que tenha recebido do próprio instituto ou de agências financiadoras.
- 4) Disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Dissertação, Tese ou qualquer material técnico-científico produzido durante o curso ao IFB e citar o apoio recebido do IFB.

#### **Fico ciente que:**

- a) A suspensão contratual, a dispensa e a transferência, antes do prazo definido nos itens 1 e 2 deste termo, não me serão concedidos, sem o prévio reembolso ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, das despesas havidas com a concessão do afastamento.
- b) Na hipótese de não concluir o curso e, a juízo das instâncias acadêmicas, poderei estar sujeito a Processo Administrativo Disciplinar para apuração das causas (Artigo 143 da Lei 8.112/90);
- c) Deverei remeter relatórios semestrais de atividades no curso e atender às normas implicando, o não cumprimento, no direito do IFB cancelar o afastamento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor